

PREFEITURA MUNICIPAL JEQUITIBA-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1986/2020-001 NAF: 2020 / 001415

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 18/03/2020 Ficha: 000074

Órgão...: 02 - EXECUTIVO
Unidade...: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SubUnidade...: 02.02.01 - DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA
Classif. Orçamentária: 04.122.0004.2015 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Elemento da Despesa...: 3.3.90.30.22 - Material Limpeza e Produção Higienização
Fonte de Recurso...: 1.00.00 - Recursos Ordinários
Tipo Despesa: 20014 - GASTOS DECRETO CORON

Credor...: GLOBAL QUIMICA LTDA-ME Número: 1628
Endereço...: RUA CARMEM KILLESSE, 48 N°: N I Bairro: IPORANGA CEP: 35.701-220
Cidade...: SETE LAGOAS - MG CNPJ...: 03.343.699/0001.80
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$450,00
Quatrocentos e cinquenta reais.....

Hist.: EMPENHA-SE AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, PARA AS NECESSIDADES DA
ADIMINISTRACAO PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE AO COVID 19, CONFORME DECRETO N°
021/2020.

Licitação.: Dispensa Art. 24 2020/329 Processo N°.: 2020/742

Data: 18/03/2020 Ordenador da Despesa:
HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
CPF: 707.333.506-82 / ORDENADOR

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ...:13.753,91 : VALOR LIQUIDADADO ..:450,00
VALOR EMPENHADO ..:450,00 : DESCONTO:0,00
SALDO ATUAL:13.303,91 : VALOR LIQUIDO ...:450,00
TOTAL EMPENHADO ..:450,00 : SALDO A LIQUIDAR :0,00
VALOR A LIQUIDAR :450,00

Data: 18/03/2020 Contador(a)/Contabilista:
RODRIGO RODRIGUES DA COSTA
CRC: MG-092569/O-4 / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R\$450,00, da despesa a que se refe-
re a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado,
onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 19/03/2020 Assinatura:
ILMA FERREIRA DA SILVA
CPF: 036.613.896-02 / SECRETÁRIO MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: 19/03/2020 Assinatura:
HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
CPF: 707.333.506-82 / ORDENADOR

Recebi(emos) a importância de R\$450,00 ,Quatrocentos e cinquen-
ta reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

19/03/20
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 201 CONTA: 73085-8 RECURSO CHEQUE: 31906 DATA: 19/03/20

Recabemos de GLOBAL QUIMICA LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE JEQUITIBA - Avenida RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145 - PREDIO CENTRO - Sete Lagoas/MG		Data de Emissão 19/03/2020	NFe N° 000010409 Série 002
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 450,00	

 GLOBAL QUIMICA LTDA Rua CARMEM KILLESSE, 048 - IPORANGA 35701-220 - Sete Lagoas - MG - Fone/Fax: 31 3772 2519	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N 0000010409 Série 002 Folha 1/1	Controle do Fisco 
		Chave de Acesso 3120 0303 3436 9900 0180 5500 2000 0104 0918 9364 7648 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
Natureza de Operação Venda a vista		Protocolo de Autorização 131203621022410 - 19/03/2020 - 13:51:48
Inscrição Estadual 6720394770022	Inscrição Estadual Sub. Tributária	CNPJ/CPF 03.343.699/0001-80

Destinatário / Remetente			Data de Emissão 19/03/2020	
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE JEQUITIBA			CNPJ/CPF 18.062.208/0001-09	
Endereço Avenida RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145 - PREDIO		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 35767-000	
Município Sete Lagoas	Fone 31 3717 6222	UF MG	Inscrição Estadual	
			Hora Saída/Entrada 13:50:00	

Cálculo dos Impostos									
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cál. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos				
0,00	0,00	0,00	0,00	182,03	450,00				
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00			

Transportador / Volumes Transportados		Razão Social		Frete por Conta 9-Sem Transporte	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município			UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido			

Dados dos Produtos															
Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox. dos Trib.
													ICMS	IPI	
570	ALCOOL GEL 5 L	22071090	0102	5101	UN	3,0000	150,0000	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00		182,03

Dados Adicionais	
Informações Complementares I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R\$ 60,53 Fed - R\$ 121,50 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 0C3829	Informações Adicionais do Fisco

DECLARAMOS QUE	
A MERCADORIA FOI RECEBIDA	<input checked="" type="checkbox"/>
OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS	<input type="checkbox"/>
Em condições satisfatórias.	
Data <u>19/03/2020</u>	
<u>036.01389602</u>	

74

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.343.699/0001-80

Razão Social: GLOBAL QUIMICA LTDA

Endereço: RUA CARMEN KILLESSE 48 / IPORANGA / SETE LAGOAS / MG / 35701-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031202403544734236

Informação obtida em 19/03/2020 13:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GLOBAL QUIMICA LTDA**
CNPJ: **03.343.699/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

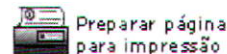
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:51 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **F6FB.859F.425E.F21E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Escrever

Caixa de entrada 367

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 144

 Departamento c +

Dados para deposito

Caixa de entrada x



Global Qumica

para mim

Boa tarde, Elisangela
seguem abaixo dados para transferencia

Banco: Sicoob

Agencia:: 3175

C/c: 511.78-1

Boa tarde!

Bom dia!

Recebido.

Responder

Encaminhar

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo



19/03/2020 14:44:39

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3211-5
Conta corrente	73085-8 PREF MUN JEQUITIBA - FPM

Creditado

Banco	756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV)	3175 SICOOB CREDISETE
Conta corrente (com DV)	511781
CNPJ	03.343.699/0001-80
Nome favorecido	GLOBAL QUIMICA LTDA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	31.906
Valor	450,00
Data transferência	19/03/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	A15A61E1207C17E3

Assinada por	J8105740 HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS	19/03/2020 14:43:16
	J0823199 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO	19/03/2020 14:44:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0823199 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.



19/03/2020 14:45:19

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.45.16
3211503211 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUN JEQUITIBA - FPM
AGENCIA: 3211-5 CONTA: 73.085-8

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
REMETENTE : PREF MUN JEQUITIBA - FPM
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 3175-5 - SICOOB CREDISETE
CONTA: 51.178-1

FAVORECIDO: GLOBAL QUIMICA LTDA
CPF/CNPJ: 03.343.699/0001-80
VALOR: R\$ 450,00
DEBITO EM: 19/03/2020

=====

DOCUMENTO: 031906
AUTENTICACAO SISBB: A.15A.61E.120.7C1.7E3

Transação efetuada com sucesso por: J0823199 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.



19/03/2020 14:44:39

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3211-5
Conta corrente	73085-8 PREF MUN JEQUITIBA - FPM

Creditado

Banco	756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV)	3175 SICOOB CREDISETE
Conta corrente (com DV)	511781
CNPJ	03.343.699/0001-80
Nome favorecido	GLOBAL QUIMICA LTDA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	31.906
Valor	450,00
Data transferência	19/03/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	A15A61E1207C17E3

Assinada por	J8105740 HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS	19/03/2020 14:43:16
	J0823199 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO	19/03/2020 14:44:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0823199 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.



19/03/2020 14:45:19

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.45.16
3211503211 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUN JEQUITIBA - FPM
AGENCIA: 3211-5 CONTA: 73.085-8

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
REMETENTE : PREF MUN JEQUITIBA - FPM
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 3175-5 - SICOOB CREDISETE
CONTA: 51.178-1

FAVORECIDO: GLOBAL QUIMICA LTDA
CPF/CNPJ: 03.343.699/0001-80
VALOR: R\$ 450,00
DEBITO EM: 19/03/2020

=====

DOCUMENTO: 031906
AUTENTICACAO SISBB: A.15A.61E.120.7C1.7E3

Transação efetuada com sucesso por: J0823199 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO.



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Emitida por administrador

Número da NAF: 001415

Data: 18/03/2020

Endereço: AV. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145, PREDIO - CEP: 35767-000 - Bairro: CENTRO
C.N.P.J.: 18.062.208/0001-09 Inscrição Estadual: ISENT0 Tel / Fax: 3137176222
contabilidade@jequitiba.mg.gov.br

Número Processo: 000742 / 2020

Data: 18/03/2020

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000329 / 2020

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIÊNICO

Fornecedor: 001628 - GLOBAL QUIMICA LTDA-ME

CNPJ 03.343.699/0001-80

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA CARMEM KILESSE,48, N I

Complemento: Não informado

CEP: 35701-220 Bairro: IPORANGA

Cidade: SETE LAGOAS

UF: MG

Telefone: (31) 3772-2519

Fax:

Email: globalquimicamg@gmail.com

Ficha: 00074

Órgão: 02

EXECUTIVO

Unidade: 02.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Unidade: 02.02.01

DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA

Funcional Programatica: 04.122.0004.2015

MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 22

Material Limpeza e Produção Higienização

Fonte de Recurso: 1.00

Recursos Ordinários

Sub Fonte: 00

Recursos Ordinários

NÚMERO DO EMPENHO:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	037608	ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	C GAL	3,000	150,000	450,000

Especificação:

Valor Total: 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais.)

AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% PARA AS NECESSIDADES DA ADIMINISTRACAO PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE AO COVID 19, CONFORME DECRETO Nº 021/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 021/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus”;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020”;

Considerando que, embora não haja casos confirmados do novo Coronavírus em Jequitibá, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando que a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que se manifesta é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que esse evento está sendo observado em municípios vizinhos e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde entre as três esferas de gestão do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jequitibá, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente SARS-COV-2.

Art. 2º - Ficam suspensas, no âmbito do município de Jequitibá, atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino municipal, pelo período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2020.

Parágrafo único: O período de suspensão das atividades educacionais poderá sofrer prorrogações.

Art. 3º - Ficam contempladas as seguintes medidas a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração das demais secretarias, departamentos e órgãos públicos:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas visando a prevenção e a educação sanitária da Comunidade;
- II - articular-se com os demais gestores municipais, estaduais e federais do SUS;
- III - informar ao Prefeito Municipal as ações administrativas em curso;
- IV - divulgar à população as informações relativas às ações realizadas;
- V - solicitar, se for o caso, o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais nos termos do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745/93;
- VI - solicitar a aquisição emergencial de bens, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais da Atenção Primária e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no artigo 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
- VII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080/90;
- VIII - determinar a realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) tratamentos médicos específicos.

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica recomendada a adoção das seguintes medidas preventivas pelos órgãos públicos municipais, bem como pela iniciativa privada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município:

- I – que sempre que possível, preferencialmente, seja adotado o trabalho em casa, especialmente no caso de servidores maiores de 60 (sessenta) anos e/ ou aqueles que se enquadrem nos grupos de risco;
- II – que sejam adotadas jornadas ou turnos de trabalho alternativos, com o objetivo de evitar aglomeração no ambiente de trabalho e superlotação nos transportes públicos;
- III – que o transporte público municipal limite a quantidade de passageiros ao número de assentos para evitar a superlotação de passageiros;
- IV – que as pessoas com baixa imunidade, portadores de doenças como pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicos e transplantados, cardiopatas, diabéticos e outros, evitem sair de casa;
- V – que as pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos;
- VI – que seja restrita a entrada de visitantes e acompanhantes nas unidades de saúde e presídios/ centros de detenção;
- VII – que as pessoas, preferencialmente, realizem atividades físicas ao ar livre e sejam suspensas as atividades nas academias;
- VIII – que seja avaliada a necessidade da suspensão das atividades de programas e projetos sociais, especialmente quando se tratar de usuários que se enquadrarem nos grupos de risco;
- IX – que seja respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as mesas dos bares, restaurantes e praças de alimentação dos shoppings;
- X – que seja intensificada campanha de prevenção ao contágio do novo coronavírus em todas as redes sociais, e sejam realizadas parcerias com as concessionárias de transportes, telefonia e meios de comunicação, utilizando material oficial do Governo Federal como fonte.

Art. 5º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Jequitibá, até o dia 05 de abril de 2020, a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, a fim de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados e, ainda, enquanto perdurar a emergência, estará suspensa a emissão de novos alvarás e cancelados aqueles porventura emitidos.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Jequitibá, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 7º - Para fins educativos, o Município de Jequitibá também recomenda:

- I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro - utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
- II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
- III - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- IV - higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
- V - evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
- VI - não compartilhar objetos de uso pessoal (o Covid-19 é transmitido por secreções);
- VII - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
- VIII - lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água corrente e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;

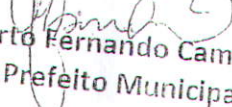
Art. 8º - Deverão ser afixadas as orientações aos servidores e aos usuários para a prevenção de contaminação de que trata este Decreto, conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 9º Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, utilizar-se-ão dotações consignadas no orçamento vigente, observado o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - As hipóteses porventura não previstas no presente Decreto serão tecnicamente dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o aval do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 17 de março de 2020.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS